

**PORTARIA Nº 165/2018**

O Diretor-Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE- CTM**, no âmbito de suas atribuições, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Concedente de elaborar normas sobre o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR e as atividades a ele ligadas, direta ou indiretamente, conforme o disposto na Cláusula Oitava, 8.1, V, do Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco, o Município Recife e o Município de Olinda, anexo único da Lei estadual nº 13.235 de 24 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** que compete ao CTM o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do STPP/RMR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar, modernizar e disciplinar a sistemática de Cadastro de Veículos no STPP/RMR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar e disciplinar os dispostos nos Artigos 42, 43, 44 e 45 do Decreto Nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991, que aprovou o Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar e disciplinar o disposto no Anexo 16 da Concorrência 002/2013, em seu Capítulo V, Seção IV do Manual de Operação do STPP/RMR;

**CONSIDERANDO** os termos da Comunicação Interna nº. 178/18, da Gerência de Contratos, datada de 14/12/18, devidamente autorizada pela Coordenadoria de Operações;

**RESOLVE**

I - **DETERMINAR** que para efeito do cálculo da idade média do veículo seja considerado o ano de fabricação da carroceria constante da nota fiscal, independente do ano de cadastramento do mesmo.

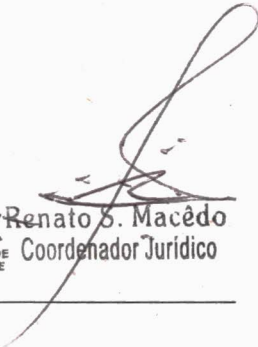

II - **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor nesta data;

III- **REVOGAR** as disposições em contrário.

Recife, 28 de dezembro de 2018

  
DIRETOR PRESIDENTE

a) **RUY DO REGO BARROS ROCHA**

  
 Renato S. Macêdo  
Coordenador Jurídico

Grande Recife Consórcio de Transporte

